



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5666/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 86/2019, de 18 de dezembro de 2019 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 264.700,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|--|----------------|
| 01 | Tesouro | |
| 110.0000 | Geral | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.01 | GOVERNOS E ÓRGÃOS AUXILIARES | |
| 02.01.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0002.2.036 | OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| (317) 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 3.000,00 |
| 02.01.05 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 28.846.0008.0.037 | ABONO A INATIVOS E PENSIONISTAS | R\$ 4.000,00 |
| (4316) 3190.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada | R\$ 4.000,00 |
| 28.846.0002.0.007 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | R\$ 68.000,00 |
| (564) 3390.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ 68.000,00 |
| 220.0000 | Ensino Fundamental | |
| 02.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.03.02 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0014.2.055 | OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO | R\$ 44.500,00 |
| (5104) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 44.500,00 |
| 212.0000 | Educação Infantil – Creche | |
| 02.03.03 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0014.2.039 | OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHE | R\$ 72.000,00 |
| (5105) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 72.000,00 |
| 05 | Transferências e Convênios Federais – Vinculados | |
| 312.0014 | Recursos Combate Coronavírus – Lei Aldir Blanc | |
| 02.03.05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0022.2.197 | ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 | R\$ 73.200,00 |
| (6471) 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 73.200,00 |
| | TOTAL | R\$ 264.700,00 |

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|-------------------|---|--------------|
| 01 | Tesouro | |
| 110.0000 | Geral | |
| 02 | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
| 02.01 | GOVERNOS E ÓRGÃOS AUXILIARES | |
| 02.01.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0002.2.036 | OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ 3.000,00 |
| (337) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 3.000,00 |
| 02.01.05 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| 28.846.0008.0.037 | ABONO A INATIVOS E PENSIONISTAS | R\$ 4.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

| | | |
|-------------------|--|----------------|
| (4317) 3190.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | R\$ 4.000,00 |
| 28.846.0033.0.009 | AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTE DE TRABALHO | R\$ 20.000,00 |
| (573) 3190.05.00 | Outros Benefícios Previdenciários do Servidor | R\$ 20.000,00 |
| 99.999.9999.0.003 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | R\$ 48.000,00 |
| (578) 9999.99.99 | Reserva de Contingência | R\$ 48.000,00 |
| 220.0000 | Ensino Fundamental | |
| 02.03 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 02.03.02 | DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0014.2.055 | OPERAÇÃO MANUT. ENSINO REGULAR 1º AO 5º ANO | R\$ 44.500,00 |
| (4642) 3191.13.00 | Obrigações Patronais | R\$ 21.500,00 |
| (1145) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 23.000,00 |
| 212.0000 | Educação Infantil – Creche | |
| 02.03.03 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0014.2.039 | OPERAÇÃO MANUTENÇÃO DE CRECHE | R\$ 72.000,00 |
| (4644) 3191.13.00 | Obrigações Patronais | R\$ 56.660,00 |
| (1300) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 7.900,00 |
| (5554) 3390.30.00 | Material de Consumo | R\$ 7.440,00 |
| 05 | Transferências e Convênios Federais – Vinculados | |
| 312.0014 | Recursos Combate Coronavírus – Lei Aldir Blanc | |
| 02.03.05 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 13.392.0022.2.197 | ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 | R\$ 73.200,00 |
| (6472) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 73.200,00 |
| | TOTAL | R\$ 264.700,00 |

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2929/2019, de 1º de julho de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO